



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N°439

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 2.823, de 13/11/1998.](#)

Aos Bancos de Investimento, Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento Sociedades de Arrendamento Mercantil

Comunicamos que o mapa contendo a relação dos vinte maiores devedores e a distribuição percentual das operações ativas da instituição deve ser encaminhado ao Banco Central/Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais.

2. Em consequência, os itens 18-7-2-8, 19-7-2-30 e 24-6-4-11 do Manual de Normas e Instruções (MNI), passam a vigorar com a redação indicada nas folhas anexas.

D.O.U. 27.05.80

Brasília (DF), 21 de maio de 1980

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Iran Siqueira Lima — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

ATUALIZAÇÃO MNI N° 438

BANCOS DE INVESTIMENTO — 18

Normas Operacionais — 7

Operações Ativas — 2

Item alterado

8 - O mapa de que trata o item anterior deve ser remetido ao Banco Central/Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais, dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes à data do balanço ou balancete em que se baseou.

SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO — 19

Normas Operacionais — 7

Operações Ativas — 2

Item alterado

30 — O mapa de que trata o item anterior deve ser remetido ao Banco Central/Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais, dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes à data do balanço ou balancete em que se baseou.

Carta-Circular n° 439 de 21 de maio de 1980



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

SOCIEDADES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL — 24

Normas Operacionais — 6

Limites — 4

Item alterado

11 — O mapa de que trata o item anterior deve ser remetido ao Banco Central/Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais, dentro dos 20 (vinte) dias subseqüentes à data do balanço ou do balancete em que se baseou.